



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.614.334/0001-18 Código do Município – 0762-5

LEI 791 DE 10 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), destinados a construção das seguintes obras:

Construção de uma Praça.....	R\$ 400.000,00
Construção de um Pavilhão de Eventos.....	R\$ 400.000,00
Total:.....	<u>R\$ 800.000,00</u>

Art. 2º - Como fonte de recursos para fazer face ao Crédito Especial a ser aberto, serão utilizados os valores de convênios ou congêneres.

Art. 3º - O Decreto que abrir o Crédito Especial, indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da fonte de recursos e até onde for possível.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Belo, 10 de abril de 2026.

MARCOS COUTINHO SANT AGUIDA DOS NASCIMENTO
Prefeito Municipal